



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....		30	
Vice-Governadoria.....		30	
Casa Civil.....	1	30	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	31	54
Secretaria de Estado de Economia.....	3	31	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	33	58
Secretaria de Estado de Educação.....	5	39	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	43	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	46	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17	48	73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			74
Secretaria de Estado da Mulher.....			76
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			76
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	77
Secretaria de Estado da Família.....	28	48	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	29	48	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	29	50	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			104
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	104
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		50	104
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			105
Secretaria de Estado de Turismo.....			106
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		50	106
Controladoria-Geral.....		51	
Defensoria Pública.....	29	51	
Procuradoria-Geral.....			106
Tribunal de Contas.....	29	53	107
Ineditorial.....			107

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a 2ª Conferência Distrital de Arquivos do Distrito Federal (CEARQ/DF). O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem incisos I, III, V e VII, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a convocação da etapa nacional pela Portaria MGI nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024, resolvem:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Distrital de Arquivos (CEARQ/DF), a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2026, tendo como tema central: "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia".

§ 1º As etapas prévias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 10 dias da data de realização da Conferência Distrital de Arquivos.

§ 2º A participação poderá ocorrer, excepcionalmente, em formato híbrido, mediante justificativa, conforme orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º Na modalidade híbrida, a participação remota ocorrerá por meio de polos presenciais organizados em localidades diversas da sede do evento.

§ 4º Em casos excepcionais, poderá ser autorizada a participação remota fora dos polos, conforme critérios da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 2º A Conferência será organizada em torno de 6 eixos temáticos:

I - Eixo 1: Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos;

II - Eixo 2: Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III - Eixo 3: Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV - Eixo 4: Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V - Eixo 5: Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI - Eixo 6: Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da organização da etapa distrital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A eleição das pessoas delegadas para a etapa nacional deverá assegurar, sempre que possível, a paridade de gênero e a participação entre os segmentos do poder público e da sociedade civil, garantido o mínimo de 50% para a sociedade civil, observando os critérios de proporcionalidade definidos para a conferência.

Art. 5º O Distrito Federal terá direito a 16 pessoas delegadas, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq).

§ 1º A composição da delegação eleita observará a participação de ao menos 50% de representantes da sociedade civil e 50% de representantes do poder público, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional no Anexo I do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos.

§ 2º Caso haja necessidade de remanejamento de vagas, serão observados os critérios estabelecidos no Regimento Interno pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º A composição deverá assegurar, sempre que possível, a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

Art. 6º O relatório final da etapa distrital, contendo até 12 propostas (02 por eixo), deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional em até 05 dias úteis após a realização do evento.

Parágrafo único. O relatório final deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhado por meio do endereço eletrônico 2cnarquivos@gestao.an.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, interino

ADALBERTO CICERO SCIGLIANO

Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 134 e 136 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 173, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Atribuir responsabilidade à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da Casa Civil do Distrito Federal:

[...]

IX - Realizar a escrituração de rendimentos, decorrentes ou não de relação trabalhista, que não transitam pela folha de pagamento, tais como diárias, ajudas de custo e auxílio-funeral, no sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), nos eventos da série R-4000.